



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

DECRETO Nº 1977 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025, na importância de R\$ 1.870.000,00 (Um milhão e oitocentos e setenta mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 416 de 01 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2025, na importância de R\$ 1.870.000,00 (Um milhão e oitocentos e setenta mil reais), de acordo com a Lei nº 416, para reforço das seguintes dotações:

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total por Ação:	315.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	315.000,00

020005 - EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	230.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	330.000,00

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	825.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	825.000,00

020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

Total Suplementado: 1.870.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	56.000,00
3.3.90.30.00 / 1753 - Material de Consumo	45.000,00
Total por Ação:	101.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	101.000,00

020005 - EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalações	164.000,00
Total por Ação:	164.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

2.016 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.13.00 / 1541 - Obrigações Patronais	159.000,00
Total por Ação:	159.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	323.000,00

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**1.008 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	310.000,00
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	450.000,00
Total por Ação:	760.000,00

2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	49.000,00
Total por Ação:	49.000,00

2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
Total por Ação:	190.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	999.000,00

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	85.000,00
Total por Ação:	85.000,00

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
Total por Ação:	362.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	447.000,00

Total Anulado: 1.870.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

SELMA RODRIGUES SOUTO

Prefeita Municipal

CPF: 002.623.305-39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Macarani-BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES, DO MUNICÍPIO DE MACARANI.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2025 às 13:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani- BA** ou pelo E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani-BA** ou através do E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito pmacarani.licitacao@gmail.com, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Macarani-BA, 11 de setembro de 2025.

Glauber Costa Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

OBJETO:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES, DO MUNICÍPIO DE MACARANI.**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia **16/09/2025 das 07:00 às 13:00 horas.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

III. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica;
- IV. Certidão emitida pela SUSEP Privados, que comprove autorização atuar na área de seguro objeto da contratação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, para os próximos 12 meses, nos termos da tabela abaixo:

Planilha de Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO: MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 – ANO/MODELO 2017/2018	Unid.	1	
02	VEÍCULO: RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI - 3 PASS – ANO/MODELO 2010/2010	Unid.	1	
03	VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS – ANO/MODELO 2017/2018	Unid.	1	
04	VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS – ANO/MODELO 2018/2019	Unid.	1	
05	VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - 5 PASS – ANO/MODELO 2017/2018	Unid.	1	
06	VEÍCULO: FIAT NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX - 2 PASS – ANO/MODELO 2020/2021	Unid.	1	
07	VEÍCULO: RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI - 3 PASS – ANO/MODELO 2021/2022	Unid.	1	
08	VEÍCULO: FORD NOVA RANGER CAB SIMPLES XL 2.2 4X4 - 2 PASS – ANO/MODELO 2012/2013	Unid.	1	
09	VEÍCULO: TOYOTA HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 - 3 PASS – ANO/MODELO 2023/2024	Unid.	1	
10	VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS – ANO/MODELO 2018/2019	Unid.	1	
11	VEÍCULO: IVECO/FIAT DAILY CHASSI CITY 30.160 3.0 - 3 PASS – ANO/MODELO 2023/2023	Unid.	1	
12	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025	Unid.	1	
13	VEÍCULO: RENAULT – MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI. ANO/MODELO: 2024/2025	Unid.	1	
TOTAL				

O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina a lei.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

2. JUSTIFICATIVA:

O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A necessidade é garantir cobertura aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota do município. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da secretaria quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores e pacientes, bem como para deslocamentos dos pacientes no estado. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados nos transportes de pacientes, percorrendo rodovias pavimentadas e não-pavimentadas, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.

Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos do município de forma a mitigar os riscos nos quais a administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o bom funcionamento, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.1.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
Documento de Identificação dos sócios da empresa;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Regularidade perante a Fazenda Municipal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Certidão CNEP e CEIS

Documentos de qualificação técnica:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Atestado de capacidade técnica;

Certidão emitida pela SUSEP Privados, que comprove autorização atuar na área de seguro objeto da contratação;

- VALORES A SEREM SEGURADOS E DA FRANQUIA:

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

TIPO COBERTURA CASCO COMPREENSIVA

CASCO FIPE 100%

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Acidente por Passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa: 5.000,00 (cinco mil reais);

- Valor para indenização invalidez por pessoa: 5.000,00 (cinco mil reais).

Os veículos segurados devem ter cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

Assistência 24 horas

Entende-se como franquia reduzida sendo 50% (cinquenta por cento) do valor normal.

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder os seguintes limites máximo. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura de Macarani à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

- DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os seguros para todos os veículos oficiais terão sua vigência de 01 (um) ano, tendo seu início de vigência a 0:00h do dia da assinatura do contrato e término de vigência às 24:00h da data final da apólice, conforme art. 5º da circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

- DOS RISCOS COBERTOS

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada próxima a cidade de Macarani, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue: Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;

Raio e suas consequências;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

Granizo;

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;

Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;

Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.

O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

- DA APÓLICE:

O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:

Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura

Bônus, quando houver

Franquia aplicável.

Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido expresso.

O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

- DA AVARIA:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-599



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avárias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

- DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

- DO ENDOSSO:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura de Macarani e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 14.133/2021.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias a contar de pedido expresso pela Coordenação de Administração.

- DOS SINISTROS:

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

- DA VISTORIA PARA INICIAR A COBERTURA DO SEGURO:

A vistoria dos veículos é OBRIGATÓRIA.

Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora que venha realizar a vistoria deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.

A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionar os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor da Prefeitura.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

- REGULAÇÃO DE SINISTRO:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5910



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

- DA INDENIZAÇÃO:

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

- DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Subcontratação

4.2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5911



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratada deverá executar o objeto utilizando-se de pessoal e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

O prestador está sujeito à fiscalização de todos os serviços e no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou não serem de primeira qualidade; O prazo do início dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: Limpeza de rios e bueiros nas vias públicas na sede do Município de Macarani-BA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada **03 (três) cotações de preços**, junto ao processo, tendo a empresa **xxxxxx** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de seguro veicular de 13 (treze) veículos da frota municipal, com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal de Macarani/BA, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5912

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Localidade: A vistoria dos veículos será por aplicativo disponibilizado pela seguradora, as fotografias é enviada de diferentes ângulos do veículo, capturando detalhes importantes para comprovar a condição do veículo.

1. Realização da Vistoria

- **Inspecção Visual:** Durante a vistoria, o perito da seguradora realizará uma inspeção detalhada do veículo. Eles verificarão o estado geral do veículo, incluindo a carroceria, pintura, pneus, faróis e outros componentes externos e internos.
- **Registro de Danos:** A vistoria será de forma remota, entre o horário das 9:00 às 17:00, e o local será por aplicativo disponibilizado pela seguradora.
- **Fotografias (remoto):** O perito tirará fotografias de diferentes ângulos do veículo, capturando detalhes importantes para comprovar a condição do veículo no momento da vistoria.

2. Emissão do Laudo

- **Laudo da Vistoria:** Após a inspeção, o perito emitirá um laudo detalhado. Esse laudo incluirá informações sobre a condição do veículo, as fotografias tiradas e qualquer observação relevante sobre o estado do veículo.

Verificação e Assinatura: Após a emissão do laudo, o fiscal do contrato irá revisa-lo, garantindo que as informações estejam corretas e posteriormente atestando sua veracidade através de assinatura.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmacarani.licitacao@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5913



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CPNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020003 - ADMINISTRAÇÃO
2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5914



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.10.2.039

(GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE)

UNIDADE: 020010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 – REC IMPOSTOS – SAÚDE 15%

ATIVIDADE: 10.301.10.2.041

(PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE)

UNIDADE: 020010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2041 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500, 1600 e 1621

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 020009 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 15.122.9.2.034 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Macarani reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Macarani como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani-BA, em 11 de setembro de 2025.

Glauber Costa Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
[TIMBRADO DA EMPRESA]**(cidade) – (estado), __ de ____ de 20xx.**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: O prazo do início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas , após a solicitação.	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, para os próximos 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO: MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 – ANO/MODELO 2017/2018	Unid.	1	
02	VEÍCULO: RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI - 3 PASS – ANO/MODELO 2010/2010	Unid.	1	
03	VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS – ANO/MODELO 2017/2018	Unid.	1	
04	VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS – ANO/MODELO 2018/2019	Unid.	1	
05	VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - 5 PASS – ANO/MODELO 2017/2018	Unid.	1	
06	VEÍCULO: FIAT NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX - 2 PASS – ANO/MODELO 2020/2021	Unid.	1	
07	VEÍCULO: RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI - 3 PASS – ANO/MODELO 2021/2022	Unid.	1	
08	VEÍCULO: FORD NOVA RANGER CAB SIMPLES XL 2.2 4X4 - 2 PASS – ANO/MODELO 2012/2013	Unid.	1	
09	VEÍCULO: TOYOTA HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 - 3 PASS – ANO/MODELO 2023/2024	Unid.	1	
10	VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS – ANO/MODELO 2018/2019	Unid.	1	

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5917



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

11	VEÍCULO: IVECO/FIAT DAILY CHASSI CITY 30.160 3.0 - 3 PASS – ANO/MODELO 2023/2023	Unid.	1	
12	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025	Unid.	1	
13	VEÍCULO: RENAULT – MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI. ANO/MODELO: 2024/2025	Unid.	1	
TOTAL				

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

_____, ____ de _____ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5918